

LEI Nº 3.710, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR DOS VELHINHOS DONA MARIA ABADIA DE FREITAS LIMA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a conceder ao Lar dos Velhinhos Dona Maria Abadia de Freitas Lima, a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a título de subvenção social.

Art. 2º A subvenção prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º A liberação das parcelas posteriores estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo Único – A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei nº 3.493/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.03.08.244.0081.2.0906.3.3.50.43.01(335), constante do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 09/2008

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 09/2008, que **CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR DOS VELHINHOS DONA MARIA ABADIA DE FREITAS LIMA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo subvencionar o Lar dos Velhinhos Dona Maria Abadia de Freitas Lima, com o intuito de auxiliar na manutenção de suas atividades, que têm sido de grande valia para nossos municípios, uma vez que, acolhe idosos, em sua maioria carentes e enfermos, havendo no orçamento vigente dotação para tal finalidade.

Trata-se, desse modo, de projeto de cunho social com a finalidade de proporcionar à população idosa e carente de Iturama, uma melhor qualidade de vida.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação.

Iturama-MG., 12 de fevereiro de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal